

LEI Nº 224/56

BENEDITO DA COSTA MACHADO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Artigo 87 da lei nº 59 de 16 de dezembro de 1949, alterado pela lei nº 114, de 26 de maio de 1952, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 87 - O custo dos serviços de pavimentação que vierem a ser executados, será dividido, em partes iguais, entre os proprietários de imóveis marginais, após os lançamentos feitos pela Prefeitura".

Art. 2º - O artigo 100, da lei nº 59, modificado pela lei nº 165/54 de 22 de abril de 1954, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 100 - nos casos de pagamentos a prestação, estas serão trimestrais".

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Santa Bárbara d'Oeste, 22 de Maio de 1956

Benedito da Costa Machado
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 22 de Maio de 1956.

Joaquim Amaral
Secretário Subst.